



**LEI Nº. 4.505 DE 21 DE MAIO DE 2.013.**

**De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos**

Realiza revisão anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos para o mandato do período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

**AURO APARECIDO OCTAVIANI**, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos, serão reajustados nos termos do Artigo 1º. § Único da Lei Municipal sob nº. 4.344 de 13 de Março de 2.012, e serão da seguinte forma:-

- I. Do Prefeito Municipal: R\$ 14.861,00 (quatorze oitocentos e sessenta e um reais);
- II. Do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.899,75 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);



III. Dos Secretários Municipais: R\$. 4.776,75 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 21 de Maio de 2013.

AURO APARECIDO OCTAVIANI  
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.

RODOLFO SOBRINHO  
Diretor de Departamento